

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal de*  
**Belém de Maria**





## ÍNDICE DO DIÁRIO

**DECRETO Nº 11 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.....03**

**DECRETO Nº 011 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**

**DECRETO Nº 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

INTENSIFICA AS MEDIDAS  
RESTRITIVAS DE  
ENFRENTAMENTO A  
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA  
DE IMPORTÂNCIA  
INTERNACIONAL DECORRENTE  
DO NOVO CORONAVÍRUS NO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE  
MARIA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus no âmbito do Município de Jaqueira,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir do dia 09 de fevereiro de 2022, torna-se obrigatório a apresentação do cartão de vacinas em todos os prédios públicos do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, bem como nas escolas, bancos, igrejas, supermercados, lotéricas, restaurantes, lanchonetes, bares, clubes, saunas, academias e demais espaços de uso coletivo.

**Art. 2º.** No período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2022, fica vedada no Município de Belém de Maria-PE a realização de qualquer tipo de evento cultural, independentemente do número de participantes, inclusive festas, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos.

**Art. 3º.** Ficam cancelados os eventos públicos e festivos em comemoração ao Carnaval, referente ao ano 2022, bem como proibida a realização de quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados,

promovidos por iniciativa pública ou privada, que possam gerar aglomeração de pessoas.

**Parágrafo Único.** Além do disposto no *caput*, deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

**I.** Reforço da fiscalização municipal quanto a proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomeração, bem como quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras.

**II.** Aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de lazer em residências, barracas, bares e clubes, no tocante a obediência as regras de protocolo sanitário, evitando, especialmente aglomerações.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 09 de fevereiro de 2022.

**ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA